



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) VIGENTES NO EXERCÍCIO 2021

NOME	OBJETO	DATA	VALOR	VIGÊNCIA	PAGAMENTOS
Associação Beneficente João Paulo II	Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualifica como organização social, conforme legislação municipal pertinente em vigor, para a gestão, operacional e execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.	01/01/2021	R\$ 4.484.248,32	01/01/2021 à 31/12/2021	R\$ 4.857.935,68



Fundo Municipal de Saúde de Vertentes

manoel benicio de azevedo, sn - centro - 55.770-000 - Vertentes/ PE
CNPJ: 10.261.245/0001-26

Usuário: Telma	Chave de Autenticação 1223-6132-640	Página 1 / 4
----------------	--	-----------------

Relação de Empenhos Pagos Analítico por Data de Movimento

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Vertentes							
15/01/2021	87	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	330.938,54
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.							
Conta Pagadora: 113 - B.B - 20.502-8 - BLOCO CUSTEIO AG. 1153-3				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF ELETR. EMP Nº87-1/2021			
Documento Fiscal				Valor	Documento Fiscal	Valor	
Nota Fiscal - 23069/01 - 15/01/2021				330938.54			
15/01/2021	86	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	42.748,82
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.							
Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF ELETR. EMP Nº86-1/2021			
Documento Fiscal				Valor	Documento Fiscal	Valor	
Nota Fiscal - 23069 - 15/01/2021				42748.82			
						Total do Dia:	373.687,36
						Total do Mês:	373.687,36
19/02/2021	440	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	330.938,54
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.							
Conta Pagadora: 113 - B.B - 20.502-8 - BLOCO CUSTEIO AG. 1153-3				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE TRANSF E. EMP Nº440-1/2021			
Documento Fiscal				Valor	Documento Fiscal	Valor	
Nota Fiscal - 23147 - 19/02/2021				330938.54			
19/02/2021	439	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	42.748,82
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.							
Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE TRANSF E. EMP Nº439-1/2021			
Documento Fiscal				Valor	Documento Fiscal	Valor	
Diversos - 439/2021 - 19/02/2021				42748.82			
						Total do Dia:	373.687,36
						Total do Mês:	373.687,36
12/03/2021	440	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	330.938,54
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.							
Conta Pagadora: 113 - B.B - 20.502-8 - BLOCO CUSTEIO AG. 1153-3				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - TRANSF ELETRON ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE J.P.II EMP			
Documento Fiscal				Valor	Documento Fiscal	Valor	
Diversos - 440 - 12/03/2021				330938.54			
12/03/2021	439	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	42.748,82
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.							
Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASS. BEN. JOÃO PAULO II TRANF.ELET. EMP.439/2021.			
Documento Fiscal				Valor	Documento Fiscal	Valor	
Diversos - 439 - 12/03/2021				42748.82			
						Total do Dia:	373.687,36
						Total do Mês:	373.687,36
14/04/2021	440	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	330.938,54
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.							
Conta Pagadora: 300 - 006.000624013-6 - CEF - FNS Custeio SUS Ag. 2551				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF ELETR. EMP Nº440-1/2021			
Documento Fiscal				Valor	Documento Fiscal	Valor	
Diversos - 440 - 13/04/2021				330938.54			



Documento Assinado eletronicamente pelo usuário: TELMA
 Acesso em: https://eic.ice.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=2cc855c1-cd15-44b0-9d60-8d7d6c7674d4
 Data de emissão: 15/04/2021 14:44

Fundo Municipal de Saúde de Vertentes

manoel benicio de azevedo, sn - centro - 55.770-000 - Vertentes/ PE
CNPJ: 10.261.245/0001-26

Usuário: Telma	Chave de Autenticação 1223-6132-640	Página 3 / 4
----------------	--	-----------------

Relação de Empenhos Pagos Analítico por Data de Movimento

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
				OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.			
				ASSOCIAÇÃO BENEFIC. TRANSF.ELETR. EMP Nº1804-1/21			
				Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS			
				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEFIC. TRANSF.ELETR. EMP Nº1804-1/21			
				Valor Documento Fiscal	Valor Documento Fiscal	Valor	
				Diversos - 1804-1 - 23/06/2021	38640.04		
439		Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II	
		Objeto:	VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.				23.428,80
			ASSOCIAÇÃO BENEFIC. TRANSF.ELETR. EMP Nº439-6/21				
			Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS				
			Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEFIC. TRANSF.ELETR. EMP Nº439-6/21				
				Valor Documento Fiscal	Valor Documento Fiscal	Valor	
				Diversos - 439-1 - 23/06/2021	23428.80		
Total do Dia:							373.687,36
Total do Mês:							747.374,72
09/07/2021	1970	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II	
		Objeto:	VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.				62.068,84
			TRANSF BANC EMP 1970-1/2021 REF ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II				
			Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS				
			Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - TRANSF BANC EMP /2021 REF				
				Valor Documento Fiscal	Valor Documento Fiscal	Valor	
				Diversos - 1970 - 09/07/2021	62068.84		
1971		Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II	
		Objeto:	VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.				311.618,52
			TRANSF BANC EMP 1971-1/2021 REF ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II				
			Conta Pagadora: 300 - 006.000624013-6 - CEF - FNS Custeio SUS Ag. 2551				
			Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - TRANSF BANC EMP 1971-1/2021 REF ASSOCIAÇÃO BENEFIC				
				Valor Documento Fiscal	Valor Documento Fiscal	Valor	
				Diversos - 1971 - 09/07/2021	311618.52		
Total do Dia:							373.687,36
Total do Mês:							373.687,36
12/08/2021	1970	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II	
		Objeto:	VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.				62.068,84
			ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF. ELETR. EMP Nº1970-2/2021				
			Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS				
			Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF. ELETR. EMP Nº1970-2/2021				
				Valor Documento Fiscal	Valor Documento Fiscal	Valor	
				Diversos - 1970 - 02/08/2021	62068.84		
1971		Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II	
		Objeto:	VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.				311.618,52
			ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF. ELETR. EMP Nº1971-2/2021				
			Conta Pagadora: 300 - 006.000624013-6 - CEF - FNS Custeio SUS Ag. 2551				
			Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF. ELETR. EMP Nº1971-2/2021				
				Valor Documento Fiscal	Valor Documento Fiscal	Valor	
				Diversos - 1971 - 02/08/2021	311618.52		
Total do Dia:							373.687,36
Total do Mês:							373.687,36
15/09/2021	1970	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II	
		Objeto:	VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.				62.068,84
			ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF ELETR. EMP Nº 1970-3/2021				
			Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS				
			Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF ELETR. EMP Nº 1970-3/2021				
				Valor Documento Fiscal	Valor Documento Fiscal	Valor	
				Diversos - 1970-9 - 02/09/2021	62068.84		
1971		Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAO PAULO II	
		Objeto:	VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020.				311.618,52
			ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF ELETR. EMP Nº 1971-3/2021				



Assinado digitalmente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Documento assinado eletronicamente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Código do documento: 2c6b85c1-cd15-44b0-9d6e-8d7d6c7674449206889029

Assinado digitalmente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Documento assinado eletronicamente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Código do documento: 2c6b85c1-cd15-44b0-9d6e-8d7d6c7674449206889029

Assinado digitalmente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Documento assinado eletronicamente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Código do documento: 2c6b85c1-cd15-44b0-9d6e-8d7d6c7674449206889029

Assinado digitalmente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Documento assinado eletronicamente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Código do documento: 2c6b85c1-cd15-44b0-9d6e-8d7d6c7674449206889029

Assinado digitalmente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Documento assinado eletronicamente por Manoel Benício de Azevedo, SN em 15/09/2021 às 14:45:44. Código do documento: 2c6b85c1-cd15-44b0-9d6e-8d7d6c7674449206889029

Fundo Municipal de Saúde de Vertentes

manoel benicio de azevedo, sn - centro - 55.770-000 - Vertentes/ PE
CNPJ: 10.261.245/0001-26

Usuário: Telma	Chave de Autenticação 1223-6132-640	Página 4 / 4
----------------	--	-----------------

Relação de Empenhos Pagos Analítico por Data de Movimento

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
Conta Pagadora: 300 - 006.000624013-6 - CEF - FNS Custeio SUS Ag. 2551 Documento Fiscal Diversos - 1971-9 - 02/09/2021				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF ELETR. EMP Nº 1971-3/2021 Valor Documento Fiscal 311618.52		Valor	
Total do Dia:							373.687,36
Total do Mês:							373.687,36
13/10/2021	1970	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	62.068,84
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020. ASSOCIAÇÃO BEN. TRANSF. ELETR. EMP Nº1970-4/2021							
Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS Documento Fiscal Nota Fiscal - 32476 - 04/10/2021				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BEN. TRANSF. ELETR. EMP Nº1970-4/2021 Valor Documento Fiscal 62068.84		Valor	
Total do Dia:							373.687,36
Total do Mês:							373.687,36
13/10/2021	1971	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	311.618,52
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020. ASSOCIAÇÃO BENEFIC. TRANSF. ELETR. EMP Nº1971-4/21							
Conta Pagadora: 300 - 006.000624013-6 - CEF - FNS Custeio SUS Ag. 2551 Documento Fiscal Nota Fiscal - 032476 - 04/10/2021				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEFIC. TRANSF. ELETR. EMP Nº1971-4/21 Valor Documento Fiscal 311618.52		Valor	
Total do Dia:							373.687,36
Total do Mês:							373.687,36
12/11/2021	1970	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	62.068,94
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020. ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF. ELET. EMP Nº1970-5/21							
Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS Documento Fiscal Nota Fiscal - 0032622 - 03/11/2021				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF. TRANSF. ELET. EMP Nº1970-5/21 Valor Documento Fiscal 62068.94		Valor	
Total do Dia:							373.687,46
Total do Mês:							373.687,46
12/11/2021	1971	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	311.618,52
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020. ASSOCIAÇÃO BENEF TRANSF. ELETR. EMP Nº 1971-5/2021							
Conta Pagadora: 300 - 006.000624013-6 - CEF - FNS Custeio SUS Ag. 2551 Documento Fiscal Nota Fiscal - 032622 - 03/11/2021				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - ASSOCIAÇÃO BENEF TRANSF. ELETR. EMP Nº 1971-5/2021 Valor Documento Fiscal 311618.52		Valor	
Total do Dia:							373.687,46
Total do Mês:							373.687,46
10/12/2021	1970	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1176 - 3.3.90.39.99	3 - MSC - 1.211.0000 Impostos e Transferencias Saúde	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	62.068,74
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020. ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II TRANSF BANC EMP 1970-6/2021							
Conta Pagadora: 66 - 20.511-7 - B.B - FMS /FUS Documento Fiscal Nota Fiscal - 032857 - 03/12/2021				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - TRANSF BANC EMP /2021 Valor Documento Fiscal 62068.74		Valor	
Total do Dia:							373.687,46
Total do Mês:							373.687,46
10/12/2021	1971	Global	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1177 - 3.3.90.39.99	60 - MSC - 1.214.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1597 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOAO PAULO II	311.618,52
Objeto: VALOR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEGISTLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE EM VIGOR, PARA A GESTAO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, EM LOCAL FIXO NA CIDADE DE VERTENTES-PE. CONFORME CONTRATO 001/2020. ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II TRANSF BANC EMP 1971-6/2021							
Conta Pagadora: 300 - 006.000624013-6 - CEF - FNS Custeio SUS Ag. 2551 Documento Fiscal Nota Fiscal - 32857 - 03/12/2021				Documento Bancário: Transferência/Depósito Bancário - TRANSF BANC EMP /2021 Valor Documento Fiscal 311618.52		Valor	

Acesse em: https://legis.pe.gov.br/epp/validaDoc?seamCodigoDocumento:2ccb85c1-cd15-44b0-9d60-8d7d6c7674d4

Documento Assinado Eletronicamente por: ROMERO LEAL FERREIRA

Total da Unidade Gestora:

Total Geral:





CONTRATO N.º 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Centro - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Maria Isabel Ferreira Leal**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do Registro Geral n.º 2.026.914 SSP/PE, inscrita no CPF sob n.º 360.649.804-78 e no Conselho Regional de Psicologia, Região 02, sob n.º 8.503, residente na Rua Manoel Arão, n.º 85, Apto. 301 - Espinheiro - Recife-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II**, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na Rodovia PE-60, Km 72,5, s/n - Centro - Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representada por, **Pedro Alberto Paraíso de Almeida**, português, casado, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 22 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.410-240, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Pública n.º 002/2019, tendo em vista o que dispõe a Leis Federais n.º 8.080, de 19/09/90 e 12.401, de 28/04/11, bem como a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, (Vertentes - PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme legislação municipal pertinente em vigor, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em local fixo na cidade de Vertentes-PE.

a) Passará a ser gerida de imediato pela CONTRATADA:

Unidade	Endereço	Bairro	Início de operação previsto	Abreviação a ser utilizada
POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA CNES: 2343894	Endereço: Avenida Coronel Braz Bezerra, s/n, Vertentes/PE CEP: 55.770-000	Centro	Janeiro de 2.020	UMBB

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que fazem parte do presente edital e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, e nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

1) Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos do presente edital, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto nas Leis nº. 8080, de 19 de setembro de 1990 e 12.401 de 28/04/11, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:



I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde, atendendo exclusivamente aos usuários do SUS;

II - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

III - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - Fomento dos meios para participação da comunidade;

VIII - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I - Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

V - Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

VI - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

VII - Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

VIII - Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual, para o nível de complexidade oferecido;





- 2) Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde de todas as Áreas de Planejamento, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;
- 3) Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes – PE;
- 4) Utilizar, para a contratação de pessoal, regulamento próprio e claro com critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 5) Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- 6) Em caso de Subcontratação de Terceiros para execução parcial do serviço objeto do presente Contrato de Gestão, com base no art. 72 da Lei 8.666/93, deverá a CONTRATADA submeter o Contrato de Subcontratação de Terceiros à análise da CONTRATANTE para a sua prévia e escrita autorização.
- 7) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, e também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.
- 8) Manter controles de riscos das atividades e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes.
- 9) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;
- 10) Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, sempre que se fizer necessário, a juízo da Secretaria de Saúde de Vertentes –PE, em acordo com a legislação vigente;
- 11) Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso, que definem as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;



11.1) A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, (ou legislação equivalente utilizada pela administração municipal), devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Finanças.

11.2) O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

11.3) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

11.4) Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

12) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE - hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

13) Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;

13.1) No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados no equipamento de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

14) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público.

15) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros



tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

15.1) Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE no polo passivo como responsável subsidiário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 02 (duas) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

15.2) A retenção prevista no item 14.1 será realizada na data do conhecimento pela CONTRATANTE da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela CONTRATADA para consecução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

15.3) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.

15.4) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 14.3 o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

15.5) Ocorrendo o término do CONTRATO DE GESTÃO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

15.6) Excepcionalmente o valor retido conforme item 14.1 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela CONTRATADA.

16) Abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO; manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, CONTRATANTE.

17) Comprometer-se a manter como dirigente deste CONTRATO DE GESTÃO profissional com a qualificação mencionada no Edital de Convocação Pública.



18) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com material (Decreto nº.28.937/08).

19) Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

20) Utilizar sistema de informática que permita a gestão clínica, administrativa e financeira, com acesso a servidores predeterminados da Secretaria de Saúde de Vertentes-PE que permitam exclusivamente consultas e geração de relatórios, que obrigatoriamente terá que ter integração com sistema utilizado e que venha a ser utilizado pela secretaria municipal de saúde.

21) Publicar na imprensa e/ou no Diário Oficial utilizado pelo Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, pessoal e compras necessários à execução do contrato de gestão, com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

2) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, fazendo os repasses conforme estabelecido no Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

3) Autorizar a subcontratação de Terceiros para a execução parcial do serviço ora contratado, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93, tendo como limite máximo autorizado para tal subcontratação, o percentual de 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo, tal Contrato de subcontratação, ser previamente analisado e autorizado pela ora CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal n.º 884/2019;

4) Programar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes-PE, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;



5) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei Orgânica do Município, (ou legislação equivalente por este utilizada), mediante termo de permissão de uso.

5.1) Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

6) Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

7) Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), com fulcro no estabelecido no Edital de Chamada Pública n.º 002/2019 e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

A Comissão Técnica de Avaliação a ser nomeada por resolução da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Vertentes-PE, em conformidade com o disposto pela Lei Nacional 8.080 de 19 de setembro de 1990 e legislação Municipal Vigente, procederá à avaliação trimestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a Gestão Municipal de Saúde de Vertentes-PE e para o Conselho Municipal de Saúde de Vertentes-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do CONTRATO DE GESTÃO, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação Técnica referida nesta cláusula deverá elaborar relatório trimestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a CONTRATANTE e para o Conselho Municipal de Saúde de Vertentes-PE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com renovações, depois de demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, (presentes no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS do presente Edital de Chamada Pública n.º 002/2019) e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as





despesas. As renovações, mediante termo aditivo, poderão ser realizadas até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste CONTRATO DE GESTÃO, a importância global de R\$ 4.484.248,32 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais, trinta e dois centavos), de acordo com as condições definidas pelo Edital de Chamada Pública n.º 002/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes/PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante global mencionado pela Cláusula Sexta, corresponde ao valor de execução dos primeiros 12 meses do CONTRATO DE GESTÃO, havendo possibilidade, mediante comprovação amplamente justificada e aprovada pelo Poder Público Municipal, de ajustes dos valores mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, disponíveis em Plano de Trabalho a ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos próximos exercícios, a partir de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO QUARTO



Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, bem como, nos termos do artigo 29 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto Federal nº 30.780 de 02.06.2009, contrair empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As transferências de recursos orçamentários, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, encontram-se definidos no Edital de Chamada Pública

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela correspondente ao primeiro repasse financeiro do cronograma de desembolso, se destinará à aquisição de Mobiliário e Equipamentos Permanentes e de Informática, além de viabilizar a abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(31) de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderá ser anualmente atualizado e revisto, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A alteração do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram, deverá ser submetida à autorização da Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Vertentes-PE, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação-CTA.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter dinâmico, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, que possam vir a ser editadas durante a vigência do período da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À CONTRATANTE será permitida a alteração do CONTRATO DE GESTÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada quaisquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes-PE providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens à CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

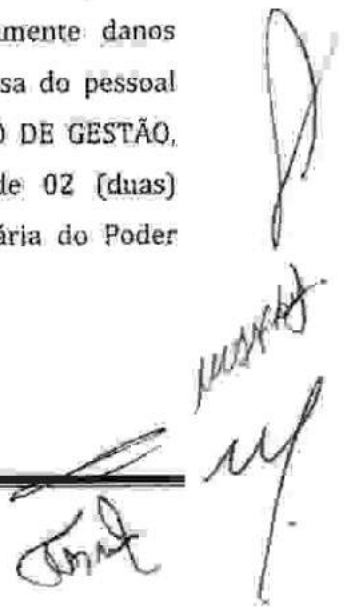
PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão se dará por ato do titular da CONTRATANTE, após manifestação da CTA e da Procuradoria Geral do Município de Vertentes-PE, garantida ampla defesa a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive - mas não limitadamente - os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, acrescido de multa contratual equivalente ao somatório dos valores de 02 (duas) mensalidades vigentes do CONTRATO DE GESTÃO, sob dotação orçamentária do Poder Público Municipal de Vertentes-PE.

PARÁGRAFO QUARTO





O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO ficará condicionado à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso, ou à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, *caput*, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de rescisão amigável, por conveniência da Administração, a CONTRATADA se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa por parte da CONTRATANTE, por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da autorização escrita e fundamentada do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos do art. 79, §1º da Lei nº. 8.666/93, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

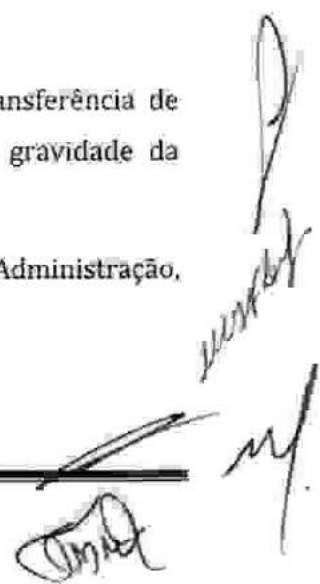
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal de transferência de recursos orçamentários, estipulada pela CONTRATANTE, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





IV) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Vertentes-PE.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO se regerá ainda pelas seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.





PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS-Sistema Único de Saúde, decorrente das Leis nº 8080/90 e lei 12.401 de 28/04/11, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Vertentes-PE e ao Prefeito Municipal de Vertentes-PE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial utilizado pelo Município de Vertentes-PE, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vertentes-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes:

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vertentes-PE, 02 de janeiro 2020.

Maria Isabel Ferreira Leal
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 360.649.804-78


Maria Isabel Ferreira Leal
CONTRATANTE


Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 099.473.364-86
TESTEMUNHA-1


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31 117


Pedro Alberto Paraiso de Almeida
CONTRATADA


Telma Ferreira de Assunção
CPF: 709.518.484-00
TESTEMUNHA-2



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II COM VISTAS AO GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Senhor **José Helder Pinto Corrade Araújo**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 2.039.912 SSP/PE e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º 470.457.794-53, residente na Rua Teixeira de Freitas, n.º 13 – Centro – Vertentes-PE, CEP:55.770-000.

CONTRATADA: empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ: 22.564.221/0001-25, com endereço na rodovia PE-60, Km 72,5, s/n – Centro – Barreiros-PE, CEP: 55.560-000, neste ato representado por **Pedro Alberto Paraíso de Almeida**, português, casado, portador da carteira de registro nacional migratório n.º V951540-T DPF-DF e do CPF sob n.º 700.928.784-82, residente na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº22 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP:54.410-240

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2020, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 015/2019, Chamada Publica n.º 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quinta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do contratante em continuar com os serviços prestados pela contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2018 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

CONSIDERANDO a necessidade de gestão referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE), ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA presente Termo Aditivo tem fundamento no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quinta do Contrato Original nº 001/2020, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMV nº 015/2019 – Chamada Publica nº 002/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes - PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao gerenciamento operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva (Vertentes-PE).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA Com este aditivo e com base na Cláusula Quinta do contrato de Gestão, renova-se por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de Gestão de nº 001/2020, passando a vigorar de 01/01/2021 a 31/12/2021. Podendo ainda ser renovado/prorrogado até o limite previsto no Art.57,II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação: 7002/15.452.1503.2.104-3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RETIFICAÇÃO Para efeitos do contrato de Gestão Nº001/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes-PE e a associação Beneficente João Paulo II, alterar-se o nome do estabelecimento de saúde para execução do objeto do contrato, de Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva, ora classificada Unidade Mista, para Hospital Municipal das Vertentes, classificado Hospital Geral, mantendo-se o CNES 2343894.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS É competente o foro da comarca do município de Vertentes-PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 21 de dezembro de 2020.

José Helder Pinto Correa de Araújo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 José Helder Pinto Correa de Araújo
 CONTRATANTE

Pedro Alberto Paraiso de Almeida
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II
 Pedro Alberto Paraiso de Almeida
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Sejura Ferreira de Sousa* Nome:
 CPF: 799.518.484.00 CPF:

Maria Luiza B. Leal Araújo
 CPF: 110.867.814-90



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

COMPETÊNCIA 01/2021

CONTRATO DE GESTÃO 001/2020



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AVALIAÇÃO MENSAL	5
3. INDICADORES DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL.....	5
3.1. Produção Assistencial.....	5
4. ORÇAMENTO PREVISTO versus REALIZADO.....	7
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
6. DECLARAÇÕES DOS DIRIGENTES DA OS.....	8



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo avaliar o CHS - Vertentes no Hospital Municipal de Vertentes, CNES 2343894, sito na Av. Coronel Braz Bezerra, s/n - Centro, CEP: 55.770-000, Vertentes/PE, durante a competência de Janeiro de 2021, apresentando o cumprimento de metas dos indicadores de produção e qualidade.

O relatório de execução física e financeira mensal do contrato de gestão é realizado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na unidade e será remetido à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior envio para a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os documentos de suporte à elaboração do presente relatório, poderão ser solicitados ou encontram-se disponíveis na unidade hospitalar ou nas nossas unidades administrativas localizadas em Recife e Piedade.

No CHS - Vertentes, durante a competência de Janeiro, o CHS - Vertentes procurou adaptar-se à nova realidade operacional, aguardando com expectativa os desenvolvimentos relativos ao processo da infraestrutura hospitalar.

O CHS - Vertentes manifesta o desejo de sucesso à nova equipa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo durante a competência de Janeiro discutido as linhas estratégicas de assistência para o novo ano, que agora se inicia.

Foram definidos os necessários projetos de intervenção, tendo sido apresentado ao Município o Projeto Check-up Municipal, que mereceu a aprovação da Prefeitura nos seus diferentes níveis hierárquicos.

A apresentação pública do Projeto Check-up Municipal será efetuada, conjuntamente pela Prefeitura e CHS - Vertentes no curto prazo, prevendo-se o início do referido Projeto até ao mês de Abril do corrente ano.

Finalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, apresentou ao CHS - Vertentes o levantamento das necessidades em termos de Atendimentos Ambulatoriais das Especialidades.

Também neste mês de Janeiro se verificou o posicionamento da Associação Beneficente João Paulo II não ter recebido qualquer verba, no âmbito do Contrato de



Gestão 001/2020, ou outro, recursos vinculados ao combate à Covid-19, mantendo-se o posicionamento de não se fazer necessário registrar na fonte de recursos 219, independentemente dos serviços prestados na competência analisada.

Na presente competência registrou-se investimentos efetuados pela Associação Beneficente João Paulo II, complementado por rescisões trabalhistas, conforme identificado no quadro respectivo.

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos
1.2 Infraestrutura e Equipamentos de funcionamento

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.2.1	Manutenção de Máquina de Lavar	1	1	100,00%

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos
1.3 Gestão Operacional e Financeira.

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.3.1	Processo de Rescisão Trabalhista	3	3	100,00%

Finalmente, cabe-nos informar que até ao final da presente competência, continua a verificar-se inadimplência relativamente ao 1º repasse do Contrato de Gestão 001/2020, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como relativamente ao investimento realizado e suportado pela Associação Beneficente João Paulo II.



2. AVALIAÇÃO MENSAL

As atividades aqui apresentadas focam a totalidade do mês de Janeiro de 2021.

Uma vez mais na competência de Janeiro a produção hospitalar verificada, ultrapassou, em termos globais, as metas fixadas, excepto na dimensão ambulatorio, conforme quadro em seguida apresentado.

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos 1.4 Produção Assistencial & Quadro Funcional

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.4.1	Saídas Hospitalares	60	62	103,33%
1.4.2	Atendimentos de Urgência/Emergência	1600	2065	129,06%
1.4.3	Atendimento Ambulatorial	650	414	63,69%
QUADRO FUNCIONAL				
Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.4.1	Serviços Assistenciais - Enfermagem	8	8	100%
1.4.2	Serviços Assistenciais - Técnicos de Enfermagem & Técnicos de RX	8	18	225%
1.4.3	Serviços Assistenciais - Auxiliares de Serviços Gerais	8	14	175%
1.4.4	Manutenção Hospitalar (Predial e Equipamentos)	4	1	25%
1.4.5	Responsável da Unidade e Administrativo	2	2	100%
1.4.6	Corpo Médico Ambulatorial	4	5	125%
1.4.7	Corpo Médico Plantonista	14	14	100%
	TOTAL	48	62	129%

3. INDICADORES DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL

3.1. Produção Assistencial

O Quadro 1.4 Produção Assistencial & Quadro Funcional apresenta os índices de produção durante o mês de Janeiro em relação à meta contratada.



Saídas Hospitalares

No mês de Janeiro ocorreram 62 internamentos entre clínicos e cirúrgicos, representando 103,33% da meta pré-estabelecida.

Atendimentos de Urgência

O quadro anterior demonstra a produção da urgência do período referência.

A produção do mês de Janeiro atingiu um percentual de execução de 129,06%, com 2.065 atendimentos realizados.

Atendimento Ambulatorial

O volume de consultas e de atendimentos ambulatoriais, no período foi de 414, com percentual de execução de 63,69%, verificando-se o esperado processo de regularização também nesta dimensão.

4. Orçamento Previsto versus Realizado Relatório Gerencial das Demonstrações Financeiras

Nº	DATA	Ações	Montante Previsto	Montante Realizado	SALDO
4.1	11/01/2021	13º Repasse Previsto em Edital / Contrato de Gestão 001/2020	R\$ 373.687,36	0	R\$ (747.374,72)
4.1.1	15/01/2021	Repasse Parcial relativo ao item 4.1		R\$ 330.938,54	R\$ (416.436,18)
4.1.2	15/01/2021	Repasse Parcial relativo ao item 4.1		R\$ 42.748,82	R\$ (373.687,36)
4.2.1	31/01/2021	Saldo Acumulado a favor do CHS - Vertentes decorrente da quitação parcial das parcelas previstas contratualmente			R\$ 373.687,36
5. DESPESAS DE INVESTIMENTO					
Nº	Ações			VALOR	
5.0	MONTANTE DE INVESTIMENTO 12/2020			R\$	300.484,27
5.1	Manutenção de Máquina de Lavar, referente ao item 1.2.1			R\$	400,00
5.2	Processo de Rescisão Trabalhista, referente ao item 1.3.1			R\$	1.561,89
	TOTAL DE DESPESAS DE INVESTIMENTO 01/2021			R\$	1.961,89
	MONTANTE DE INVESTIMENTO ACUMULADO			R\$	302.446,16



4. ORÇAMENTO PREVISTO versus REALIZADO

Sobres esses aspetos, serão aqui apresentadas considerações comparativas entre o Orçamento aprovado (planilha base) e os valores desembolsados até ao final do período.

A competência de Janeiro de 2021 terminou com um saldo negativo, que ascende ao montante de **R\$ 359.359,67** (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Em seguida fazemos a apresentação discriminada das despesas da competência de Janeiro.

6. DESPESAS DE CUSTEIO		
Nº	Ações	VALOR
CUSTO COM PESSOAL		
6.1	Médicos Plantonistas Urgência/Emergência	R\$ 115.400,00
6.2	Médicos Ambulatório	R\$ 3.675,00
6.3	Funcionários	R\$ 62.144,48
6.4	Empowerment CHS-Diversos	R\$ 57.300,00
6.5	Médicos Cirurgias	
	TOTAL CUSTOS PESSOAL	R\$ 238.519,48
CUSTOS ORDINÁRIOS		
6.5	Energia	R\$ 4.885,86
6.6	Água e Gás, Gases Hospitalares	R\$ 3.560,00
6.7	Custos Ambientais e de HClH	R\$ 4.227,00
6.8	Custos com comunicações	R\$ 4.081,54
INSUMOS E PEÇAS		
6.9	Medicamento/Penso/Material Descartável	R\$ 58.169,20
6.10	Material de Limpeza	R\$ 3.031,49
6.11	Material Expediente	R\$ 0,00
6.12	Alimentos e outros Produtos do Serviço de Alimentação	R\$ 18.734,00
6.13	Combustíveis / Viaturas	R\$ 627,32
6.14	Locação de Viaturas	R\$ 1.250,00
6.15	Locação de Impressão	R\$ 852,07
GESTÃO QUALIDADE TOTAL (TQM)		
6.16	Serviços Operacionais	R\$ 31.264,21
6.17	Pagamento de Custos de Serviços Administrativos	R\$ 12.604,50
	TOTAL	R\$ 381.806,67



Como quadro resumo de exploração da competência de Janeiro, com evidências de desembolso e saldo, apresentamos:

DESEMBOLSO DE JANEIRO

Natureza	Realizado	Previsto
Despesa com Pessoal	R\$ 238.519,48	R\$ 286.007,36
Serviços de Terceiros	R\$ 19.483,79	R\$ 30.150,00
Concessionárias	R\$ 710,16	R\$ 3.500,00
Despesas Operacionais e Gerais	R\$ 123.803,40	R\$ 54.030,00
Despesas de Investimento (Bens Permanentes)	R\$ 1.961,89	
TOTAL	R\$ 384.478,72	R\$ 373.687,36
VALIDAÇÃO DE SALDO		
Valor de Repasse do Contrato de Gestão		R\$ 373.687,36
Gastos Realizados		R\$ 733.047,03
	SALDO	R\$ (359.359,67)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação Beneficente João Paulo II reitera junto à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de serem regularizados os pagamentos em falta, possibilitando a consolidação de um posicionamento de normalidade na dimensão financeira do Contrato de Gestão 001/2020.

6. DECLARAÇÕES DOS DIRIGENTES DA OS

Declaramos, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste 13º Relatório de Execução em cumprimento ao Contrato de Gestão 001/2020



firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Associação Beneficente João Paulo II.

Acrescentamos, ainda, que todas as fontes de comprovação, assim como documentos fiscais e de despesas, estão disponíveis para análise dos representantes da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação e dos servidores dos órgãos de controle da Prefeitura do Município de Vertentes.

Vertentes, 12 de Fevereiro de 2021

Diretora Financeira Operacional

Diretor Presidente CHS - João Paulo II



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

COMPETÊNCIA 02/2021

CONTRATO DE GESTÃO 001/2020



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO3
- 2. AVALIAÇÃO MENSAL4
- 3. INDICADORES DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL.....4
 - 3.1. Produção Assistencial.....4
- 4. ORÇAMENTO PREVISTO versus REALIZADO.....6
- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS7
- 6. DECLARAÇÕES DOS DIRIGENTES DA OS.....7



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo avaliar o CHS - Vertentes no Hospital Municipal de Vertentes, CNES 2343894, sito na Av. Coronel Braz Bezerra, s/n - Centro, CEP: 55.770-000, Vertentes/PE, durante a competência de Fevereiro de 2021, apresentando o cumprimento de metas dos indicadores de produção e qualidade.

O relatório de execução física e financeira mensal do contrato de gestão é realizado a partir do acompanhamento das actividades assistenciais executadas na unidade e será remetido à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior envio para a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os documentos de suporte à elaboração do presente relatório, poderão ser solicitados ou encontram-se disponíveis na unidade hospitalar ou nas nossas unidades administrativas localizadas em Recife e Piedade.

No CHS - Vertentes, durante a competência de Fevereiro, verificou-se uma diminuição dos indicadores e metas decorrente das suspensões inerentes ao momento festivo do Carnaval, apesar de não terem ocorrido festividades e manifestações de rua, os serviços foram interrompidos e ainda, especificamente na dimensão ambulatorial, iniciou-se processo de renovação dos profissionais e especialidades a serem cobertas no Município.

Foram iniciadas novas dinâmicas no processo de regulação assistencial e re-avaliadas as demandas específicas de cada especialidade.

Também neste mês de Fevereiro se verificou o posicionamento da Associação Beneficente João Paulo II não ter recebido qualquer verba, no âmbito do Contrato de Gestão 001/2020, ou outro, recursos vinculados ao combate à Covid-19, mantendo-se o posicionamento de não se fazer necessário registrar na fonte de recursos 219, independentemente dos serviços prestados na competência analisada.

Na presente competência registou-se investimentos efetuados pela Associação Beneficente João Paulo II, complementado por rescisões trabalhistas, conforme identificado no quadro respectivo.



Finalmente, cabe-nos informar que até ao final da presente competência, continua a verificar-se inadimplência relativamente ao 1º repasse do Contrato de Gestão 001/2020, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, bem como relativamente ao investimento realizado e suportado pela Associação Beneficente João Paulo II.

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos **1.2 Infraestrutura e Equipamentos de funcionamento**

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.2.1	Aquisição de Camas Hospitalares	1	1	100,00%
1.2.2	Aquisição de Geladeira	1	1	100,00%

Grupo 1. Rotinas dos Procedimentos dos diversos serviços geridos **1.3 Gestão Operacional e Financeira-1**

Nº	Ações	Meta Prevista	Realizado	% de Conclusão no Período
1.3.1	Processo de Rescisão Trabalhista	3	3	100,00%

2. AVALIAÇÃO MENSAL

As atividades aqui apresentadas focam a totalidade do mês de Fevereiro de 2021.

Na competência de Fevereiro a produção hospitalar verificada, apresentou, na dimensão ambulatorial valores inferiores às metas fixadas, decorrente da justificativa anteriormente apresentada, conforme quadro em seguida apresentado.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO ASSISTENCIAL

3.1. Produção Assistencial

O Quadro 1.4 Produção Assistencial & Quadro Funcional apresenta os índices de produção durante o mês de Fevereiro em relação à meta contratada.

X



4. ORÇAMENTO PREVISTO versus REALIZADO

Sobres esses aspetos, serão aqui apresentadas considerações comparativas entre o Orçamento aprovado (planilha base) e os valores desembolsados até ao final do período.

A competência de Fevereiro de 2021 terminou com um saldo negativo, que ascende ao montante de **R\$ 463.641,03** (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e hum reais e três centavos).

No quadro seguinte fazemos a apresentação discriminada das despesas da competência de Fevereiro.

4. Orçamento Previsto versus Realizado

6. DESPESAS DE CUSTEIO		
Nº	Ações	VALOR
CUSTO COM PESSOAL		
6.1	Médicos Plantonistas Urgência/Emergência	R\$ 109.000,00
6.2	Médicos Ambulatório	
6.3	Funcionários	R\$ 70.365,40
6.4	Empowerment CHS-Diversos	R\$ 57.300,00
6.5	Médicos Cirurgias	R\$ 4.200,00
	TOTAL CUSTOS PESSOAL	R\$ 240.865,40
CUSTOS ORDINÁRIOS		
6.5	Energia	R\$ 4.885,86
6.6	Água e Gás, Gases Hospitalares	R\$ 3.980,00
6.7	Custos Ambientais e de HCIH	R\$ 4.227,00
6.8	Custos com comunicações	R\$ 4.102,51
INSUMOS E PEÇAS		
6.9	Medicamento/Penso/Material Descartável	R\$ 65.362,80
6.10	Material de Limpeza	R\$ 2.007,06
6.11	Material Expediente	R\$ 1.690,00
6.12	Alimentos e outros Produtos do Serviço de Alimentação	R\$ 10.228,00
6.13	Combustíveis / Viaturas	R\$ 825,05
6.14	Locação de Viaturas	R\$ 1.250,00
6.15	Locação de Impressão	R\$ 906,83
GESTÃO QUALIDADE TOTAL (TQM)		
6.16	Serviços Operacionais	R\$ 8.932,54
6.17	Pagamento de Custos de Serviços Administrativos	R\$ 22.400,00
	TOTAL	R\$ 371.663,05



Como quadro resumo de exploração da competência de Fevereiro, com evidências de desembolso e saldo, apresentamos:

DESEMBOLSO DE FEVEREIRO

Natureza	Realizado	Previsto
Despesa com Pessoal	R\$ 240.865,40	R\$ 286.007,36
Serviços de Terceiros	R\$ 20.177,25	R\$ 30.150,00
Concessionárias	R\$ 575,49	R\$ 3.500,00
Despesas Operacionais e Gerais	R\$ 110.620,40	R\$ 54.030,00
Despesas de Investimento (Bens Permanentes)	R\$ 116.521,54	
TOTAL	R\$ 488.760,08	R\$ 373.687,36
VALIDAÇÃO DE SALDO		
Valor de Repasse do Contrato de Gestão		R\$ 373.687,36
Gastos Realizados		R\$ 837.328,39
	SALDO	R\$ (463.641,03)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação Beneficente João Paulo II reitera junto à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de serem regularizados os pagamentos em falta, possibilitando a consolidação de um posicionamento de normalidade na dimensão financeira do Contrato de Gestão 001/2020.

6. DECLARAÇÕES DOS DIRIGENTES DA OS

Declaramos, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste 14º Relatório de Execução em cumprimento ao Contrato de Gestão 001/2020



firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Associação Beneficente João Paulo II.

Acrescentamos, ainda, que todas as fontes de comprovação, assim como documentos fiscais e de despesas, estão disponíveis para análise dos representantes da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação e dos servidores dos órgãos de controle da Prefeitura do Município de Vertentes.

Vertentes, 10 de Março de 2021

Diretora Financeira Operacional

Diretor Presidente CHS - João Paulo II